



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

89775/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 11/07/2025

ASSUNTO: Licitação - 00026/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

INTERESSADOS:
Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza

DBR ENGENHARIA

PROPOSTA

EMPRESA: DBR ENGENHARIA

END: AV CÔNEGO MATHIAS FREIRE, N 14, SALA 05, TORRE, JOÃO PESSOA-PB

CNPJ/CPF: 49.358.576/0001-14

Desejando esta Prefeitura adquirir os serviços/produtos abaixo especificados, solicito a fineza de catar o respectivo preço.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICO RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DE CAIANA - PB.

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	<p>Contratação de empresa especializada para realização de supervisão de contratos de execução de obras, Supervisão e gerenciamento de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras do município, em atendimento as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Supervisão de contratos de execução de obras; • Supervisão e gerenciamento de projetos; <p>Vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico</p>	MÊS	08	2.500,00	20.000,00

**End. Avenida Cônego Mathias Freire,14, SL 05, Torre, Empresarial BSV João Pessoa-PB
Fone: (83) 98713-1994
dbrengenhariapb@gmail.com**

DBR ENGENHARIA

VALOR TOTAL: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

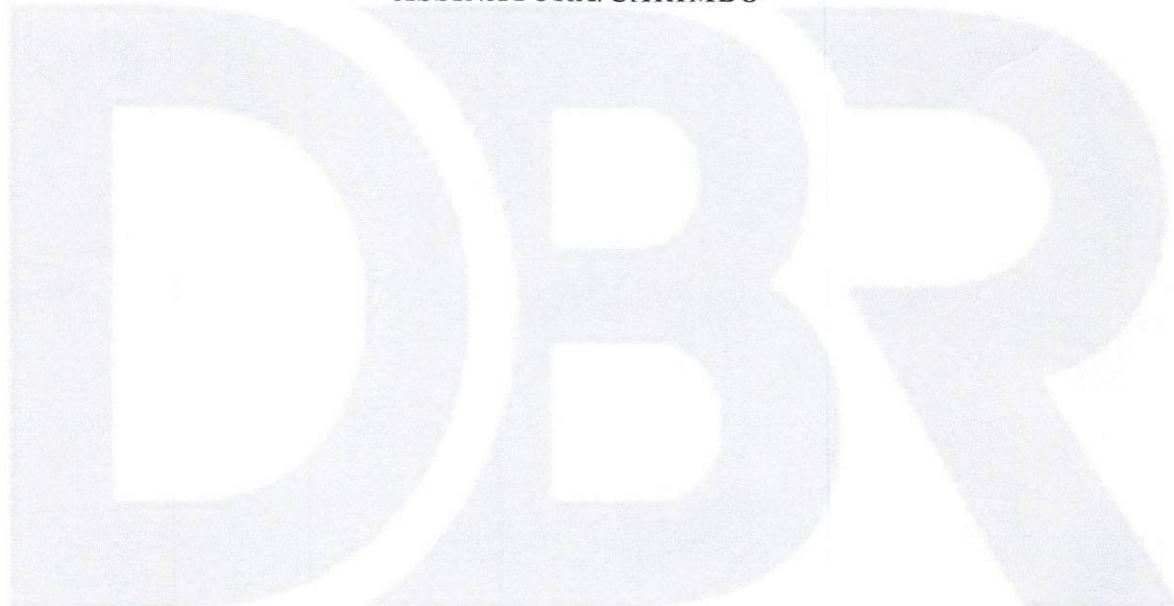
DATA: 27 DE MAIO DE 2025.

DBR ENGENHARIA

CNPJ: 49.358.576/0001-14

Daniel de Lima Moura Brasilino

ASSINATURA/CARIMBO



DBR
ENGENHARIA

End. Avenida Cônego Mathias Freire, 14, SL 05, Torre, Empresarial BSV João Pessoa - PB
Fone: (83) 98713-1994
dbrengenhariapb@gmail.com

PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **Processo Licitatório nº Dispensa 026/2025**, que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**, formulo o seguinte parecer:

Inicialmente, cabe ressaltar que as contratações realizadas pela INFRAESTRUTURA E URBANISMO Pública, deverão ser precedidas, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei n.º. 14.133/21.

Sucintamente, o mestre Hely Lopes Meirelles versa sobre a licitação: "Llicitação é o procedimento administrativo mediante o qual a INFRAESTRUTURA E URBANISMO seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse".

A licitação nos contratos é a regra, porém a Lei n.º.14.133/21 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela INFRAESTRUTURA E URBANISMO Pública.

Como toda regra tem sua exceção, a Lei de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta

de contrato entre a INFRAESTRUTURA E URBANISMO e o particular, nos casos estabelecidos no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Assim, tem-se que a contratação de consultoria e assessoria, serviços, compras e alienações a ser feita por órgãos públicos, deverá ser precedida, em regra, por licitação, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como o artigo 2º da Lei nº. 14.133/21, porém, no presente caso, a contratação por dispensa de licitação encontra amparo legal no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

No mais, o processo administrativo está formalmente em ordem: há requisição com descrição dos serviços, dotação orçamentária prevista e a cotação de preços.

Desta forma, atendendo a finalidade precípua da INFRAESTRUTURA E URBANISMO pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela legalidade do processo licitatório em comento.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2025.



FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/PB 14.532
Assessor Jurídico

¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/ Pretório (MS opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Sirvo-me do presente para **AUTORIZAR** a Comissão Permanente de Licitação, a tomar as pertinentes providências para a abertura de processo licitatório, na modalidade exigida pela legislação em vigor, com objetivo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

E encaminho nos termos da Lei 14.133/21 c/c art. 75, II, o presente processo ao Secretário de Finanças para verificar e existência de previsão orçamentária, bem como para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento.

São José de Caiana – PB, 28 de maio de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Ofício N° 155/2025 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO**DO: Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**. Fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **DBR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 49.358.576/0001-14**, Localizado na AV Conego Mathias Freire, Sala 14, B: Torre, Cidade João Pessoa-PB, representado pelo Senhor Daniel de Lima Marinho Brasileiro, portador do CPF n° 109.194.894-19, com o preço global de 20.000,00 (vinte mil reais) com valor mensal de 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação, uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

A contratação de empresa especializada para a realização de supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistorias, perícias técnicas, avaliações, elaboração de laudos e pareceres técnicos relacionados a obras no Município de São José de Caiana-PB justifica-se pela necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade técnica das obras e serviços de engenharia, bem como o cumprimento das normas legais, contratuais e técnicas vigentes.

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo demanda suporte técnico contínuo e especializado para garantir o planejamento, a fiscalização e o acompanhamento adequado das obras públicas em andamento e futuras, bem como para a realização de avaliações técnicas que subsidiem a tomada de decisão da administração municipal.

Tendo em vista a complexidade das atividades envolvidas e a limitação do quadro técnico da Prefeitura Municipal, torna-se imprescindível a contratação de empresa capacitada, com equipe multidisciplinar habilitada, que possa oferecer suporte técnico qualificado em:

Supervisão e fiscalização de contratos de execução de obras civis;

Gerenciamento técnico de projetos de engenharia e arquitetura;

Realização de vistorias e inspeções técnicas;

Condução de perícias técnicas e avaliações de imóveis ou estruturas;

Elaboração de laudos e pareceres técnicos para suporte a decisões administrativas, judiciais ou licitatórias.

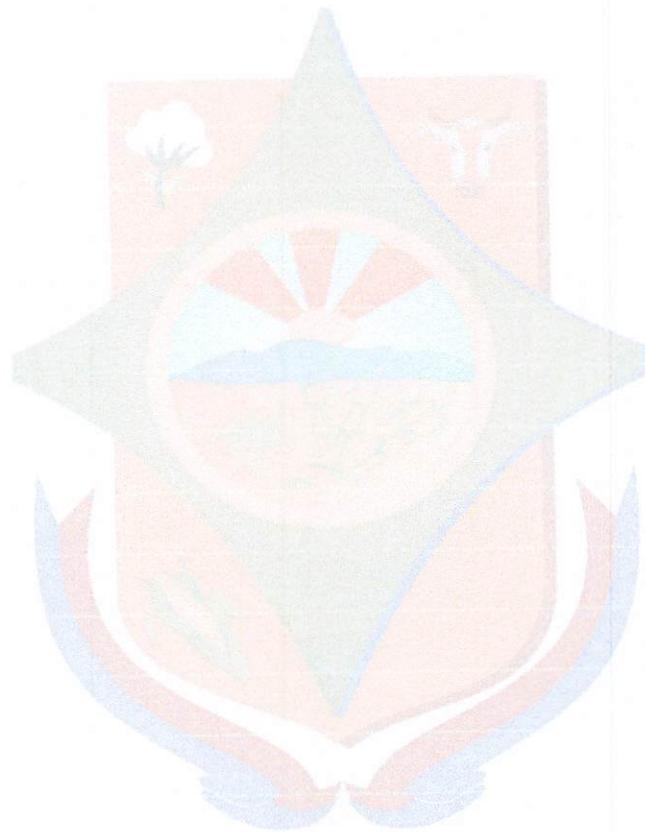
A terceirização desses serviços, por meio da contratação de empresa especializada, além de atender aos princípios da eficiência e economicidade, previstos na Constituição Federal e na nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021), contribui diretamente para a transparência, a segurança técnica e jurídica dos investimentos realizados pela administração pública municipal.

Assim, diante da demanda contínua por serviços técnicos especializados e da necessidade de garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência na execução das obras públicas e demais ações de infraestrutura, justifica-se plenamente a contratação da referida empresa especializada para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de São José de Caiana-PB.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2025.


NILVALSON LACERDA LOPES
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Infraestrutura Pública.

Este documento consiste em Estudos Preliminares necessários para assegurar a viabilidade da contratação, mensurar os riscos, determinar uma estratégia para a contratação, fornecer subsídios para a elaboração do Termo de Referência, bem como definir um plano de sustentação para a solução contratada.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

1. SOLUÇÃO DE TI A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

Considerando a necessidade de profissional especializado para a supervisão de execução de obras, pois trata-se de mostra serviço de qualidade na cidade e segurança, para o desenvolvimento na infraestrutura, a consultoria e execução e essencial para atender as necessidades da cidade de São José de Caiana – PB, para o ponto atendimento da infraestrutura, visando ter de maneira mais presentes possíveis, para garantirá melhor qualidade na supervisão das obras para esse município; Com isso, para que alcancemos o objetivo proposta no município é de importância essa contratação, com objetivo de manter nossa supervisão em dia, conforme prevê a Lei Federal 14.133/2021, correspondente aos atos de dessa casa legislativa.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Levando em consideração o início de um novo ano, uma vez, que necessidade de profissionais em supervisão, para atender a demanda do Município de São José de Caiana - PB, no ponto atendimento à infraestrutura, visando ter de maneira mais presentes possíveis, o que garantirá melhor qualidade do serviço nas obras e com isso, dar continuidade aos trabalhos continuados que estão sendo desenvolvidos por essa supervisão de contratos de execução de obras, vemos que é necessário a contratação para a realização desses serviços em questão. Sendo assim, essa contratação, sobretudo estes públicos como e vem sendo assim essencial, pois, o município não pode ficar sem esses profissionais qualificados e com vasta experiência conforme as certificações anexadas. Assim, a contratação de empresa desse objeto, justifica-se pela necessidade de manter a nossa infraestrutura a essa entidade, serviços estes que podem ser realizados apenas por profissionais qualificado nessa área. Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, para supervisão de obras, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes a supervisão, para que ocorra o bom desenvolvimento dos serviços essenciais a esse município, a infraestrutura e ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à infraestrutura em geral, sendo possível estabelecer o padrão que se pretende de forma objetiva por meio das especificações usualmente empregadas por essa empresa. Considerando que o Município de São José de Caiana - PB, vê a necessidade de garantir a supervisão de contratos de execução de obras da nossa cidade, o que é uma prioriza nossa secretaria de infraestrutura, tendo em vista o bom funcionamento desse órgão de supervisão. Diante disso, identificou-se a necessidade da contratação dessa empresa especializada em supervisão de contratos de execução de obras na cidade de São José de Caiana-PB, para o objetivo mostra uma boa qualidade na infraestrutura, melhorar a qualidade dos serviços prestados por essa empresa e de importância a contratação dessa empresa pois ela é qualificada em



supervisão. A análise dessa empresa, o que tem impactado a eficiência e a eficácia do nosso, município. A contratação proposta está alinhada com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento detalhado e a justificativa técnica como requisitos fundamentais para a realização dessa contratações. O processo seguirá os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, sustentabilidade, e obtenção de proposta mais vantajosa para a nossa infraestrutura, visando ao atendimento das necessidades da nossa cidade. Sendo assim, a ausência de profissionais necessários no quadro funcional da desta área, nota-se que a contratação dos serviços se apresenta como uma alternativa possível.

Portanto, justifica-se a contratação de serviços para o exercício dessas funções tem como uma medida essencial para o fortalecimento na supervisão seguro bom significativamente para a melhoria da qualidade de vida da infraestrutura e para a eficácia da gestão pública municipal.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações, estando alinhado com o Planejamento da secretaria de INFRAESTRUTURA.

4. ÁREA REQUISITANTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NCESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

5. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA INFRAESTRUTURA

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da infraestrutura, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos na supervisão, e da nossa infraestrutura.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NCESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.	MÊS	08	R\$2.500,00	R\$20.000,00

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto da contratação, que admitem prorrogação nas condições previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do contrato ou equivalente.

Ínicio: Immediato;

Conclusão: 08 (oito) meses.

A vigência da presente contratação seta determinada: 08 (oito) meses, considerada da data de sua assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes e observadas características do objeto contratado conforme dispositivo da Lei Federal nº 14.133/2021.



A supervisão, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela infraestrutura é considerado continuado, pois atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por meio de supervisão de execução de contratos de obras, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida infraestrutura do município.

A contratação dos serviços, objeto desse estudo preliminar, deverá considerar as seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133/2021.

Uma vez autorizada, a contratação dessa empresa será muito beneficiada para nossas supervisão da nossa cidade.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

Quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensão contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerado a nossa infraestrutura, quanto existente, a fim de evitar a aditivos contratuais desnecessários ou mesmo necessidade de se realizar novo certame, com consequente perda de aprendizagem do município.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meios de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com intuito de identificar existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades de supervisão e infraestrutura, quando possível e considerada viáveis, foram incorporadas na contratação e análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga a que se pretende adotar pela supervisão, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atender os interesses e as necessidades na infraestrutura, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Salienta-se que a vigência da contratação será determinada por 08 (mês), considerado da data da assinatura do respectivo instrumento de ajuste, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observada as características do objeto contratado, conforme dispositivo legal previstas no art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

10. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS

Nos termos da norma vigente deverá fazer parte do instrumento convocatório, na forma de anexo, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, devendo ser indicado, ainda, o critério de aceitabilidade dos preços unitário global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixa de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto no mesmo diploma legal.

Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características a particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no



mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$20.000,00 (vinte mil reais) com valor mensal de 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais).

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da Compras, ou serviços efetuados pela infraestrutura serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e supervisão e viáveis, procedendo-se a contratação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo no mercado. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior a demanda do certame, com vista a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo para a infraestrutura a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será pela prestação conjunta dos serviços, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende ao interesse e as necessidades da gestão, acima detalhado e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto apresenta contratação não poderá incidir outra possibilidade de parcelamento, que seja no modo formal, não permitindo a impraticável cotação de quantidade inferior a demanda no procedimento para o respectivo item: quer seja na forma material, não sendo possível a execução em consórcio ou ocorrer autorização para realização de subcontratação.

13. RESULTADO PRETENDIDOS

Supervisão de execução de contratos em obras na secretaria de infraestrutura almejam com a contratação da solução, em termos de infraestrutura, eficácia, e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalistas da infraestrutura, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com a demanda notadamente crescente, e de uso racional do município. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta, consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá necessidade de rescisão contratual outras sansões em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar os



esforços para realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades afins do consultoria e assessoria. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pelos infraestrutura, não atenta com ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

14. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA INFRAESTRUTURA

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente de infraestrutura em decorrência da execução do objeto da contratação.

15. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados os riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado, o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos, bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da consultoria e assessoria necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstos nas normativas aos quais a contratação dos presentes serviços deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas funções da infraestrutura a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especiações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da INFRAESTRUTURA, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Após uma análise minuciosa e abrangente, é com satisfação que apresentamos este relatório de viabilidade, atestando a viabilidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

São José de Caiana- PB, 28 de maio de 2025.

THAINA APARECIDA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ofício N° 155/2025 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO**DO: Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**. Fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **DBR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 49.358.576/0001-14**, Localizado na AV Conego Mathias Freire, Sala 14, B: Torre, Cidade João Pessoa-PB, representado pelo Senhor Daniel de Lima Marinho Brasileiro, portador do CPF n° 109.194.894-19, com o preço global de 20.000,00 (vinte mil reais) com valor mensal de 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação, uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

A contratação de empresa especializada para a realização de supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistorias, perícias técnicas, avaliações, elaboração de laudos e pareceres técnicos relacionados a obras no Município de São José de Caiana-PB justifica-se pela necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade técnica das obras e serviços de engenharia, bem como o cumprimento das normas legais, contratuais e técnicas vigentes.

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo demanda suporte técnico contínuo e especializado para garantir o planejamento, a fiscalização e o acompanhamento adequado das obras públicas em andamento e futuras, bem como para a realização de avaliações técnicas que subsidiem a tomada de decisão da administração municipal.

Tendo em vista a complexidade das atividades envolvidas e a limitação do quadro técnico da Prefeitura Municipal, torna-se imprescindível a contratação de empresa capacitada, com equipe multidisciplinar habilitada, que possa oferecer suporte técnico qualificado em:

Supervisão e fiscalização de contratos de execução de obras civis;

Gerenciamento técnico de projetos de engenharia e arquitetura;

Realização de vistorias e inspeções técnicas;

Condução de perícias técnicas e avaliações de imóveis ou estruturas;

Elaboração de laudos e pareceres técnicos para suporte a decisões administrativas, judiciais ou licitatórias.

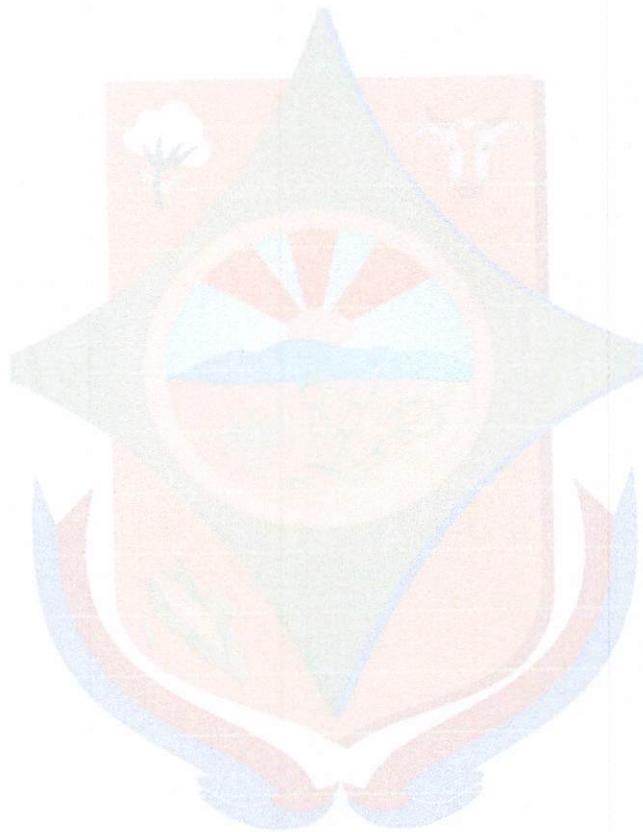
A terceirização desses serviços, por meio da contratação de empresa especializada, além de atender aos princípios da eficiência e economicidade, previstos na Constituição Federal e na nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021), contribui diretamente para a transparência, a segurança técnica e jurídica dos investimentos realizados pela administração pública municipal.

Assim, diante da demanda contínua por serviços técnicos especializados e da necessidade de garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência na execução das obras públicas e demais ações de infraestrutura, justifica-se plenamente a contratação da referida empresa especializada para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de São José de Caiana-PB.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2025.


NILVALSON LACERDA LOPES
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Ofício N° 155/2025 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO**DO: Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**. Fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **DBR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 49.358.576/0001-14**, Localizado na AV Conego Mathias Freire, Sala 14, B: Torre, Cidade João Pessoa-PB, representado pelo Senhor Daniel de Lima Marinho Brasileiro, portador do CPF n° 109.194.894-19, com o preço global de 20.000,00 (vinte mil reais) com valor mensal de 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação, uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

A contratação de empresa especializada para a realização de supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistorias, perícias técnicas, avaliações, elaboração de laudos e pareceres técnicos relacionados a obras no Município de São José de Caiana-PB justifica-se pela necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade técnica das obras e serviços de engenharia, bem como o cumprimento das normas legais, contratuais e técnicas vigentes.

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo demanda suporte técnico contínuo e especializado para garantir o planejamento, a fiscalização e o acompanhamento adequado das obras públicas em andamento e futuras, bem como para a realização de avaliações técnicas que subsidiem a tomada de decisão da administração municipal.

Tendo em vista a complexidade das atividades envolvidas e a limitação do quadro técnico da Prefeitura Municipal, torna-se imprescindível a contratação de empresa capacitada, com equipe multidisciplinar habilitada, que possa oferecer suporte técnico qualificado em:

Supervisão e fiscalização de contratos de execução de obras civis;

Gerenciamento técnico de projetos de engenharia e arquitetura;

Realização de vistorias e inspeções técnicas;

Condução de perícias técnicas e avaliações de imóveis ou estruturas;

Elaboração de laudos e pareceres técnicos para suporte a decisões administrativas, judiciais ou licitatórias.

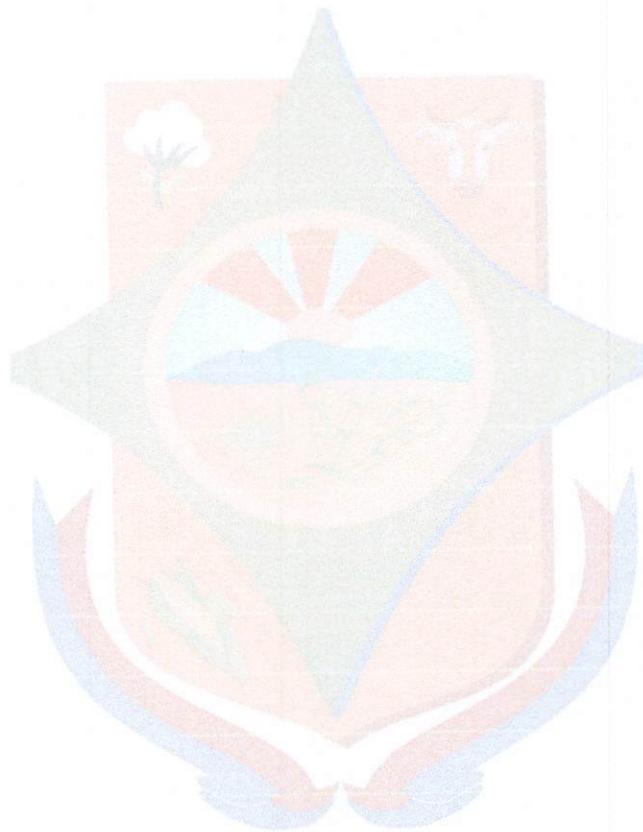
A terceirização desses serviços, por meio da contratação de empresa especializada, além de atender aos princípios da eficiência e economicidade, previstos na Constituição Federal e na nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021), contribui diretamente para a transparência, a segurança técnica e jurídica dos investimentos realizados pela administração pública municipal.

Assim, diante da demanda contínua por serviços técnicos especializados e da necessidade de garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência na execução das obras públicas e demais ações de infraestrutura, justifica-se plenamente a contratação da referida empresa especializada para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de São José de Caiana-PB.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2025.


NILVALSON LACERDA LOPES
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Ofício N° 155/2025 SEC/INFRAESTRUTURA E URBANISMO**DO: Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO**

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Considerando que depois de pesquisas feitas através de consulta e que após tal para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB**. Fica declarado como vencedora pelo menor preço global da empresas **DBR ENGENHARIA LTDA**, inscrita no **CNPJ N° 49.358.576/0001-14**, Localizado na AV Conego Mathias Freire, Sala 14, B: Torre, Cidade João Pessoa-PB, representado pelo Senhor Daniel de Lima Marinho Brasileiro, portador do CPF n° 109.194.894-19, com o preço global de 20.000,00 (vinte mil reais) com valor mensal de 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais).

Considerando as necessidades do município que possibilitem a realização das ações do governo, e a necessidade da contratação, uma vez que é essencial para o município dispor essa contratação para essa prestação de serviço com conforto e segurança;

A contratação de empresa especializada para a realização de supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos, vistorias, perícias técnicas, avaliações, elaboração de laudos e pareceres técnicos relacionados a obras no Município de São José de Caiana-PB justifica-se pela necessidade de assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, a qualidade técnica das obras e serviços de engenharia, bem como o cumprimento das normas legais, contratuais e técnicas vigentes.

A Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo demanda suporte técnico contínuo e especializado para garantir o planejamento, a fiscalização e o acompanhamento adequado das obras públicas em andamento e futuras, bem como para a realização de avaliações técnicas que subsidiem a tomada de decisão da administração municipal.

Tendo em vista a complexidade das atividades envolvidas e a limitação do quadro técnico da Prefeitura Municipal, torna-se imprescindível a contratação de empresa capacitada, com equipe multidisciplinar habilitada, que possa oferecer suporte técnico qualificado em:

Supervisão e fiscalização de contratos de execução de obras civis;

Gerenciamento técnico de projetos de engenharia e arquitetura;

Realização de vistorias e inspeções técnicas;

Condução de perícias técnicas e avaliações de imóveis ou estruturas;

Elaboração de laudos e pareceres técnicos para suporte a decisões administrativas, judiciais ou licitatórias.

A terceirização desses serviços, por meio da contratação de empresa especializada, além de atender aos princípios da eficiência e economicidade, previstos na Constituição Federal e na nova Lei de Licitações (Lei n° 14.133/2021), contribui diretamente para a transparência, a segurança técnica e jurídica dos investimentos realizados pela administração pública municipal.

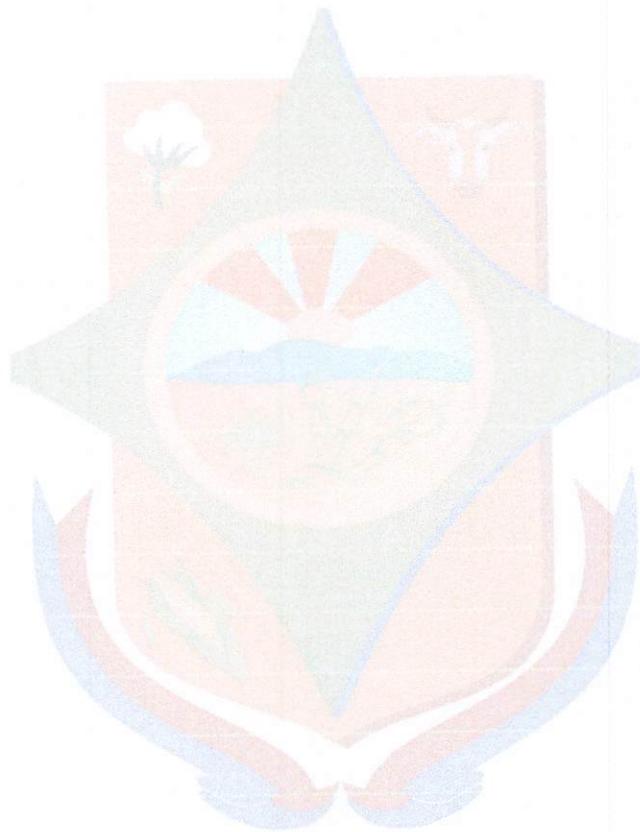
Assim, diante da demanda contínua por serviços técnicos especializados e da necessidade de garantir a qualidade, a legalidade e a eficiência na execução das obras públicas e demais ações de infraestrutura, justifica-se plenamente a contratação da referida empresa especializada para atender às necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo do Município de São José de Caiana-PB.

Atenciosamente;

São José de Caiana-PB, em 28 de maio de 2025.



NILVALSON LACERDA LOPES
SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

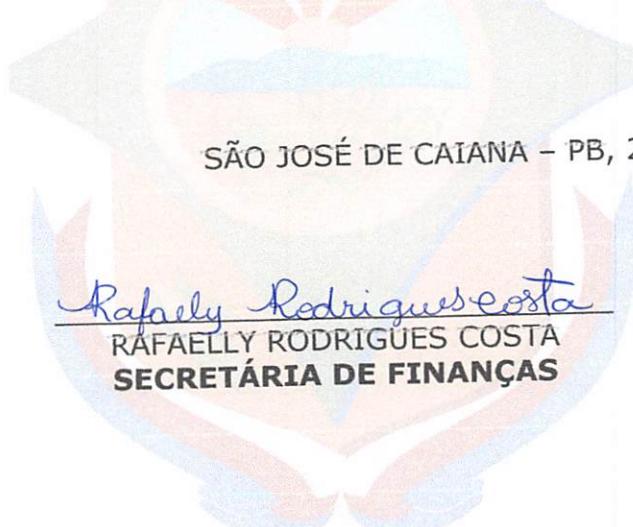
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIA.NA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2010.2006 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 28 de maio de 2025.


Rafaelly Rodrigues Costa
RAFAELLY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação justifica-se de forma a melhorar e manter a consultoria e assessoria de obras para o município de São José de Caiana – PB, sempre que precisam realizar trabalho no município proporcionar e melhora na consultoria e assessoria de obras para o município para desenvolverem suas atividades. Considerando também que esse serviço para população para o melhoramento nessa área possibilitando o pronto atendimento imediato deste município. Considerando que consultoria e assessoria necessitava de reparos para melhor o atendimento municipal para esse serviço que possibilita a melhor atendimento e melhor acompanhamento, uma vez que muitos destes apresentam quadros graves e que precisam de cuidados redobrados e uma boa estrutura na área da consultoria e assessoria ajuda de assessoria, melhorando até mesmo o serviço das pessoas ali acolhidas; A Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA E URBANISMO , por meio de políticas dedicadas ao compromisso permanente de aprimorar os padrões da qualidade de vida e por que não dizer de dignidade, busca acolher as demandas que pressupõe melhor qualidade de vida e segurança, contribuindo de forma significativa com o desenvolvimento das políticas públicas de consultoria e assessoria para todas as obras.

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1 Os serviços descritos na especificação do objeto deverão ser realizados dentro do prazo estipulado pelo projeto básico de engenharia, respeitando seus quantitativos.

3.2 O projeto básico de Engenharia se encontra em anexo a esse Termo de Referência.

3.3 As especificações e quantitativos do material a ser adquirido segue a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUAT.
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.	MES	08

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a INFRAESTRUTURA E URBANISMO poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

4.2 Dada à natureza do serviço envolvida no presente Termo de Referência, que cuida de itens do projeto prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada, junto a comissão de permanente licitações, pregoeiro e equipe de apoio, acompanhamento técnico junto a entidade pública com elaboração de minutas de edital e contratos oriundos de processo licitatório; elaboração de estudos técnicos para a

contratação de bens e serviços públicos mediante processo de licitação e a minuta; avisos das etapas licitatórias nos sistemas de publicações nos jornais oficiais.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O serviço deverá ser prestado na Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, para prestação de serviços de consultoria de obras.

6. NORMAS TÉCNICAS, CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS:

A CONTRATADA obriga-se especialista em consultoria e assessoria objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente para consultoria e assessoria de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de especialista em consultoria e assessoria, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

7. FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dessa contratação será feita por secretaria designado pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes de consultoria e assessoria local de obras, onde se encontrarem depositado serviço ao referido no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução dos consultoria e assessoria de obras, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

7.1 DA AÇÃO FISCALIZADORA:

Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

- a) Exigir da CONTRATADA a imediata retirada da secretaria, mestres e operários que embaracem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nos consultoria e assessoria sejam consideradas inconvenientes;
- b) Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada dos consultoria e assessoria;
- c) Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;
- d) Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;
- e) Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma dos consultoria e assessoria;
- f) Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1 GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA.

- a) objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.
- b) Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso da consultoria e assessoria e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- c) Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

9 – PRAZO E ANDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O prazo concedido para conclusão total dessa é de 31 de dezembro de 2025 (trinta e um), contados a partir da data da emissão da ordem de serviços.

Sendo o cronograma de execução dos serviços com prazo de 09 (nove) meses.

9.1 - DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 20 (vinte) do mês imediatamente seguinte ao da execução

dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula de consultoria e assessoria vencidos até a data de apresentação da fatura pertinente.

9.1.1 As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo a data que ocorreu por último;

9.1.2 O prazo de pagamento será de até 31 de dezembro (trinta um) após a data da apresentação da fatura;

9.1.3. A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto deste caput, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniçiará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

I - Em se tratando de serviços:

- a) A aceitação formal pelo responsável, por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço e material utilizado com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c) O serviço e/ou material poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- b) Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- i) Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- j) Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

f) A INFRAESTRUTURA E URBANISMO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

14. DO REFERIDO TERMO DE REFERÊNCIA

apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Secretaria de INFRAESTRUTURA E URBANISMO deste Município.

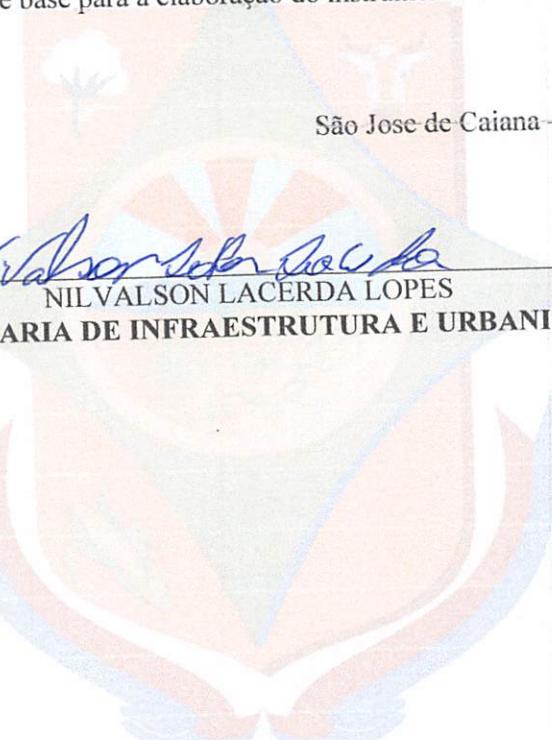
15. DA APROVAÇÃO

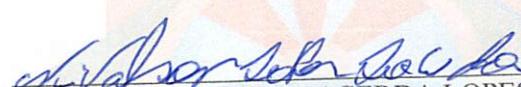
15.1 Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado.

O termo de referência é documento prévio ao processo licitatório e que deve dispor sobre as condições gerais de sua execução. Serve de base para a elaboração do instrumento convocatório.

São José de Caiana – PB, 28 de maio de 2025.




NIL VALSON LACERDA LOPES
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2025 às 09:16:27 foi protocolizado o documento sob o Nº 89775/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00026/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 20.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBA-NISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 31

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 20.000,00

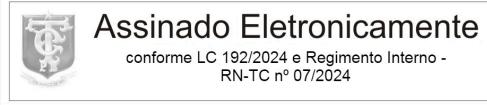
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Dbr Engenharia Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.358.576/0001-14

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	cbc555da411632824bb62cf9b4b24c64
Autorização da autoridade competente	Sim	9f577cdb773700e8643d38e69bf16eb8
Estimativa da despesa	Sim	905263d68388e00474bc7a2ea665ad25
Estudo Técnico Preliminar	Sim	37ad3d8ca47bbb8082a28400acf8494a
Formalização de demanda	Sim	905263d68388e00474bc7a2ea665ad25
Justificativa de preço	Sim	905263d68388e00474bc7a2ea665ad25
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	905263d68388e00474bc7a2ea665ad25
Previsão Orçamentária	Sim	21eec2b9f2cc6e6f0b09add75a855b75
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	7bad451dc934852d5a68244de0d86505
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Dbr Engenharia Ltda	Sim	5394c8b32409b85f08806aaed6720dec

João Pessoa, 11 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO nº 191/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB E A EMPRESA DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 49.358.576/0001-14, FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, intitulado como **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.891.541/0001-69**, com sede na Rua Ver Manoel Leite Guimaraes, s/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA - Paraíba – PB. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MANOEL PEREIRA DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB. Infra-assinados doravante **CONTRATANTE** designada simplesmente a empresa **DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 49.358.576/0001-14**, localizado na AV Conego Mathias Freire, Sala 14, B: Torre, Cidade João Pessoa-PB, representado pelo Senhor Daniel de Lima Marinho Brasileiro, portador do CPF nº 109.194.894-19, denominado doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa nº 026/2025, processada nos termos da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. MENSAL	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.	MÊS	08	R\$2.500,00	R\$20.000,00

Os serviços deste contato devem bem ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta, instruções do Contratante e do instrumento convocatório Dispensa nº. 026/2025, partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$20.000,00 (vinte mil reais) com valor mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

O cidadão em primeiro lugar!

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIÁNA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2010.2006 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo de vigência do presente contrato será até 01 (UM) Ano, considerado da data de sua assinatura.

A vigência deste instrumento poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, observadas as características do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à aquisição do bem, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel da aquisição do bem contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratado devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 137 da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta do Contratado em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades a critério do Contratante:

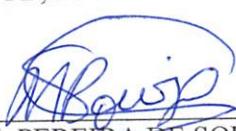
- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora licitado;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial deste contrato;
- d) Simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga - PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

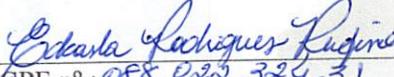
São José de Caiana - PB, 28 de maio de 2025.



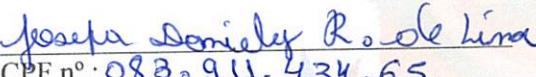
MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



DBR ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 49.358.576/0001-14
Daniel de Lima Marinho Brasileiro
CPF nº 49.358.576/0001-14
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Edmilia Gachique Rudgeiro
CPF nº: 088.022.324-31



Josefa Daniely R. de Lima
CPF nº: 088.911.434-65

**EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.**



GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÂO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

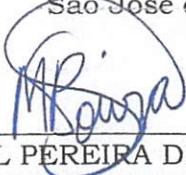
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE INFRAESTRURA, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 28 de maio de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana-PB, 28 de maio de 2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafael Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIÁRIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA POR VALOR N.º 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Fundamento: Art. 75, inciso II, da Lei n 14.133/21

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2010.2006 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CONTRATADO: DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 49.358.576/0001-14, localizado na AV Conego Mathias Freire, Sala 14, B: Torre, Cidade João Pessoa-PB, representado pelo Senhor Daniel de Lima Marinho Brasileiro, portador do CPF n° 109.194.894-19.



Comprovante de publicidade. Doc. 89775/25. Data: 11/07/2025 09:22. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:02. Validação: 2D7B.82D5.5A85.DD0C.B55E.6927.62FE.CEAF.

VALOR GLOBAL: R\$20.000,00 (vinte mil reais) com valor mensal de 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São José de Caiana- PB, 28 de maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO DO SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

DISPENSA 026/2025

CONTRATO nº 191/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATADO: DBR ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 49.358.576/0001-14, localizado na AV Conego Mathias Freire, Sala 14, B: Torre, Cidade João Pessoa-PB, representado pelo Senhor Daniel de Lima Marinho Brasileiro, portador do CPF n° 109.194.894-19.

FUNDAMENTO: art. 75, inciso II da Lei 14.133/21

PROCESSO: Dispensa nº 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

VALOR: R\$20.000,00 (vinte mil reais) com valor mensal de 2.500,000 (dois mil e quinhentos reais).

DATA ASSINATURA: 28 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: até 31(trinta e um) de dezembro de 2025.

SÃO JOSE DE CAIANA – PB, 28 de maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publique-se.

Cumprido-se.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasic@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÂO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NCESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

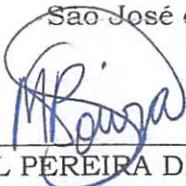
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE INFRAESTRURA, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 28 de maio de 2025.



MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO ORÇAMENTÁRIO

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO POR DISPENSA N° 026/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária e financeira para execução do objeto relativo à contratação em tela:

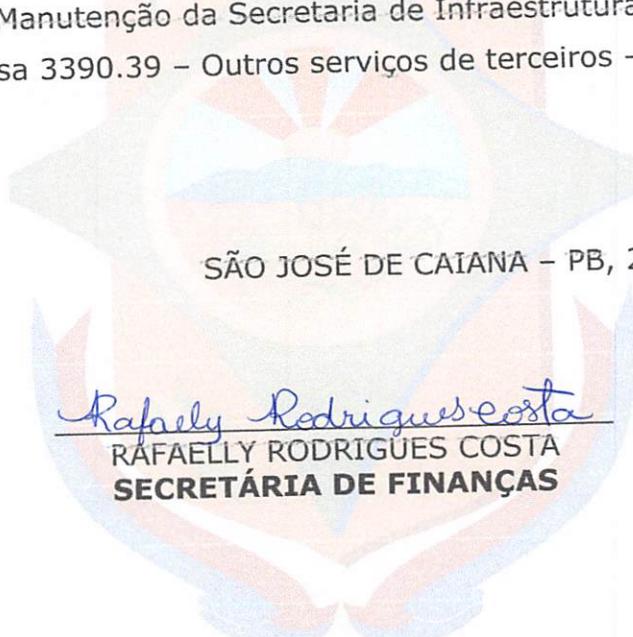
FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIA.NA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15.452.2010.2006 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

Elemento de Despesa 3390.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 28 de maio de 2025.


Rafaelly Rodrigues Costa
RAFAELLY RODRIGUES COSTA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS





CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DBR ENGENHARIA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DANIEL DE LIMA MARINHO BRASILEIRO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 26/05/1995, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 109.194.894-19, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa - PB, na Rua Professor Joaquim Santiago, nº 89, APT 102, Expedicionários, CEP 58.041-030;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DBR ENGENHARIA LTDA**, e usará a expressão **DBR ENGENHARIA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Avenida Cônego Mathias Freire, nº 14, Sala 05, Torre, João Pessoa - PB, CEP 58.040-130.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, SERVIÇOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 7119-7/01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia;

CNAE Nº 7490-1/03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;

CNAE Nº 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

CNAE Nº 4319-3/00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente;

CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, telos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

CNAE Nº 7111-1/00 - Serviços de arquitetura;

CNAE Nº 7112-0/00 - Serviços de engenharia;

CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/98)

A sociedade iniciará suas atividades em 20/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País.

Daniel

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DBR ENGENHARIA LTDA

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	QUANTIDADE DE QUOTAS	VALORES EM REAIS	PARTICIPAÇÃO (%)
DANIEL DE LIMA MARINHO BRASILEIRO	100.000	R\$ 100.000,00	100%
TOTAL	100.000	R\$ 100.000,00	100%

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 897, VI; 1.013, 1.015; 1.084, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio único DANIEL DE LIMA MARINHO BRASILEIRO que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

CLÁUSULA VII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA VIII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE

O sócio único poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado o sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio único, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - PORTE EMPRESARIAL



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DBR ENGENHARIA LTDA

O sócio único declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa - PB, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assina o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba.

João Pessoa - PB, 20 de janeiro de 2023.

Daniel de Lima Marinho Brasileiro
DANIEL DE LIMA MARINHO BRASILEIRO
Sócio/ Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

39

Página 4 de 4

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ANTONIO P. MORAIS COUTINHO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 009260/O-9, inscrito no CPF nº 06149196496, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
06149196496	009260/O-9	ANTONIO PEDROSA DE MORAIS COUTINHO NETO



JUCEP
DIGITAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/01/2023 09:11 SOB N° 25201080126.
PROTÓCOLO: 233045872 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301188330. CNPJ DA SEDE: 49358576000114.
NIRE: 25201080126. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2023.
EBR ENGENHARIA LTDA

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Comprovantes de regularidade da contratada: Doc. 89775/25. Data: 11/07/2025 09:22. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 02/10/2025 18:02. Validação: 6291.EEDE.501F.B56D.1ADC.2054.907F.D2F4.

39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
49.358.576/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
27/01/2023

NOME EMPRESARIAL
DBR ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
DBR ENGENHARIA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV CÔNEGO MATHIAS FREIRE

NUMERO
14

COMPLEMENTO
SALA 05

CEP
58.040-130

BAIRRO/DISTRITO
TORRE

MUNICÍPIO
JOAO PESSOA

UF
PB

ENDERECO ELETRÔNICO
ENGDANIELBR1995@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 8713-1994/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
27/01/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/05/2025 às 09:06:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DBR ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 49.358.576/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:02:55 do dia 27/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/11/2025.

Código de controle da certidão: **7CEE.682A.6FFE.6406**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

42

C E R T I DÃO

CÓDIGO: **D0C5.E966.11AE.6EEA**

Emitida no dia 27/05/2025 às 09:18:53

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.358.576/0001-14**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 27/05/2025
Hora: 10:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/085809

Nº de Controle de Autenticação

569.359.548.484

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 49358576000114	Nome do Contribuinte DBR ENGENHARIA LTDA			
Endereço RUA CON MATIAS FREIRE		Número 00014	Apto/Sala	Bloco Complemento SALA 05;
Bairro TORRE	CEP 58040130	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, além a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 242229-8

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 27/05/2025 10:00:13

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.358.576/0001-14

Razão Social: DBR ENGENHARIA LTDA

Endereço: AV CONEGO MATHIAS FREIRE 14 SALA 05 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2025 a 11/06/2025

Certificação Número: 2025051306166075451029

Informação obtida em 27/05/2025 09:17:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DBR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.358.576/0001-14

Certidão nº: 29147576/2025

Expedição: 27/05/2025, às 09:16:08

Validade: 23/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DBR ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 49.358.576/0001-14, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.358.576/0001-14

Razão Social: DBR ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: DBR ENGENHARIA LTDA

Certidão emitida às 09:21 de 27/05/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **rAt7v4D+**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA**
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-PB

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

Nº 212422/2025
Emissão: 04/02/2025
Validade: Indefinida
Chave: 9b0z2

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-PB.

_____ Interessado(a) _____

Profissional: DANIEL DE LIMA MARINHO BRASILEIRO

Registro: 1618261800

CPF: ***,194.894-**

Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)

Data de registro: 12/02/2019

_____ Título(s) _____

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7 combinado com o 25 da Resolução 218/73 do CONFEA.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JOÃO PESSOA

Data de Formação: 02/02/2019

_____ Descrição _____

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____ Informações / Notas _____

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

_____ Última Anuidade Paga _____

Ano: 2023 (6/6)

_____ Autos de Infração _____

Nada consta

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 9b0z2
Impresso em: 04/02/2025 às 17:52:25 por: adapt, ip: 187.19.179.30





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

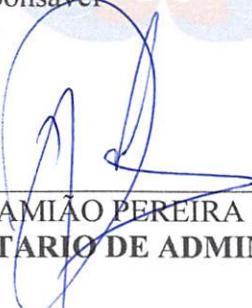
À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, - Centro - São José de Caiana - PB, CNPJ nº 08.891.541/0001-69, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Brasileiro, Casado, Rua Manoel Ferreira, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa **DBR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 49.358.576/0001-14**, Localizado na AV Conego Mathias Freire, Sala 14, B: Torre, Cidade João Pessoa-PB, representado pelo Senhor Daniel de Lima Marinho Brasileiro, portador do CPF nº 109.194.894-19, executou com competência e eficiência para os Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Supervisão De Contratos De Execução De Obras, Supervisão E Gerenciamento De Projetos, Vistoria, Pericia, Técnica, Avaliação, Laudo E Parecer Técnica Relacionado A Obras Do Município, Em Atendimento As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura E Urbanismo Do Município De São José De Caiana-PB, **ATESTA** que durante todo o período de prestação de serviços, a referida empresa cumpriu suas obrigações contratadas.

Assim, é com satisfação que atesto a capacidade técnica da Empresa **DBR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 49.358.576/0001-14**, localizado na Av. Conego Mathias Freire, Sala 14, B: Torre, Cidade João Pessoa-PB, representado pelo Senhor Daniel de Lima Marinho Brasileiro, portador do CPF nº 109.194.894-19, assegurando que ela cumpriu todas as obrigações contratuais com qualidade e eficiência.

São José de Caiana – PB, 20 de dezembro de 2024.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

Assinatura e carimbo do responsável


DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

QUEIROZ CONSTRUÇÕES

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa **DBR ENGENHARIA**, CNPJ: 49.358.576/0001-14, prestou serviços supervisão de contratos de execução de obras, supervisão e gerenciamento de projetos de engenharia, elaboração de projetos, vistoria, perícia técnica, avaliação, laudo e parecer técnico relacionado a obras nas cidades de João Pessoa- PB e Cabedelo- PB.

João Pessoa, 15 de março de 2023

Oldaque Mendes de Queiroz Júnior

Sócio-Diretor

End. Rua José Ferreira de Moraes, 271 - Renascer, Cabedelo - PB
CEP: 58108-186
CNPJ: 28.194.163/0001-71 Fone: (83) 98860-2360



GABINETE DO PREFEITO

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.**

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

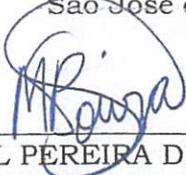
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE INFRAESTRURA, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 28 de maio de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2025 às 09:22:49 foi protocolizado o documento sob o Nº 89786/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001912025

Data da Publicação: 28/05/2025

Data da Assinatura: 28/05/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 20.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SUPERVIVÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, VISTORIA, PERICIA, TÉCNICA, AVALIAÇÃO, LAUDO E PARECER TÉCNICA RELACIONADO A OBRAS DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBA-NISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

Contratado (Nome): Dbr Engenharia Ltda

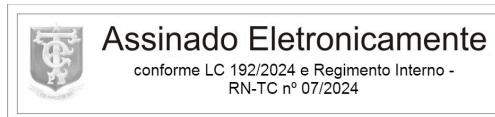
Contratado (CNPJ): 49.358.576/0001-14

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 31

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2d7b82d55a85dd0cb55e692762feceaf
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6291eede501fb56d1adc2054907fd2f4
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	21eec2b9f2cc6e6f0b09add75a855b75
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	6f119f494af8614ca5fe7f9281a8b549
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	31abcdf50d412e718c969f15029829a8
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	31abcdf50d412e718c969f15029829a8
Designação do gestor do contrato	Sim	31abcdf50d412e718c969f15029829a8

João Pessoa, 11 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 89775/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

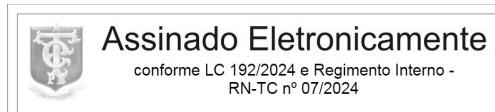
CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 11/07/2025 às 09:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 89786/25 ao Documento 89775/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 89775/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	27 - 29	6f119f494af8614ca5fe7f9281a8b549
Designação da fiscalização técnica do contrato	30	31abcd50d412e718c969f15029829a8
Comprovante de publicidade	31	2d7b82d55a85dd0cb55e692762feceaf
Designação do gestor do contrato	32	31abcd50d412e718c969f15029829a8
Comprovação da existência de dotação orçamentária	33	21eec2b9f2cc6e6f0b09add75a855b75
Comprovantes de regularidade da contratada	34 - 49	6291eede501fb56d1adc2054907fd2f4
Designação do fiscal administrativo do contrato	50	31abcd50d412e718c969f15029829a8
RECIBO PROTOCOLO	51	e5ea36822e12b1c314bea4c999565965

João Pessoa, 11 de Julho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB